

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

Email: gabinete@altocaparao.mg.gov.br / Site Oficial: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico que o(a) <u>Lei 504</u> foi	
publicado no quadro de avisos do hall da sede	
da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó nos	
termos da Lei Municipal nº157/2002.	
Dou fé.	
Alto Caparaó / MG, <u>23</u> de <u>abril</u> de <u>2015</u>	
Assinatura do Servidor	

## LEI MUNICIPAL Nº. 504/2015.

“Dispõe sobre a Concessão de Subvenções Sociais e dá outras providencias”.

A Câmara Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprova, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais no exercício do ano de 2015 a seguinte entidade:

04	002-12 – Associação dos Artesões Projeto Cultural Pico Bandeira	R\$	5.400,00
	<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>5.400,00</b>

Art. 2º As Subvenções concedidas no artigo primeiro desta Lei, correrão por conta das dotações constantes do Orçamento Municipal, para o exercício de 2015.

Art. 3º - Os pagamentos constantes desta Lei, somente serão autorizados, mediante prova de personalidade jurídica e observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para 2015.

Art. 4º - As entidades deverão prestar contas dos recursos recebidos de acordo com os dispostos legais.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Especial Suplementar no valor de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais), conforme código, título, denominação, fonte de recursos e valor da despesa abaixo:

Classificação Contábil	Descrição da Conta	Valor Despesa (R\$)
002.	Prefeitura Municipal de Alto Caparaó	
002.12.00	Sec.M.Turismo Meio Amb. Cultura e Esporte	
002.12.00.13	Cultura	
002.12.00.13.392	Difusão Cultural	
002.12.00.13.392.0480.	Cultura	
002.12.00.13.392.0480.2146	Sub.Social Assoc.Projeto Cult.Pico Bandeira	
3.3.5.0.4.3.0.0	Subvenções Sociais	5.400,00
	<b>Total</b>	<b>5.400,00</b>

Administração 2013-2016 - "O Progresso Continua"

RUA LUCIANO BREDER, Nº 15 - ALTO CAPARAÓ - MG - TEL.: (32) 3747 2507  
CNPJ: 01.616.270/0001-94

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

Email: gabinete@altocaparao.mg.gov.br / Site Oficial: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

Art. 6º - Para acobertar as despesas das dotações mencionadas no artigo anterior serão utilizados recursos autorizados no orçamento de 2015, na seguinte classificação orçamentária:

**Fonte:**

Classificação Contábil	Valor Despesa (R\$)
002.012.00.13.392.0480.2.150-339039 – F 601	5.400,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.400,00</b>

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de Janeiro de 2015.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrario.

Alto Caparaó/MG, 23 de abril de 2015.

  
**JOSE GOMES MONTEIRO**  
Prefeito Municipal